



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 02/2024 - EDITAL DE REMOÇÃO - DOCENTE 2024**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela **Portaria nº. 538/2022/IFAP**, publicada no DOU de 01 de abril de 2022, torna pública a abertura das inscrições para o **EDITAL DE REMOÇÃO DOS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFAP - 2024** e divulga as disposições para o PROCESSO DE REMOÇÃO.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital é promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Amapá – IFAP, executado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e destina-se a normatizar o processo de remoção dos cargos de Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico com interesse na remoção a pedido, para outra unidade, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o **art. 36, III, “c” da Lei nº 8.112/90, Resolução 51/2023 - CONSUP/RE/IFAP e RESOLUÇÃO 120/2024 - CONSUP/RE/IFAP.**

1.2. O presente Edital prevê a disponibilização de vagas para a remoção, Anexo III, objetivando identificar os servidores interessados em alterar sua unidade de lotação e estabelecer as normas e condições para a remoção.

1.3. Os resultados da classificação do edital de remoção serão divulgados conforme cronograma do Anexo I, por meio de Edital disponibilizado no Portal do IFAP.

1.4. As informações sobre este processo de remoção estão disponíveis no [portal do IFAP](#).

1.5. As dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: [remocao.docente@ifap.edu.br](mailto:remocao.docente@ifap.edu.br).

**2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1. Poderão inscrever-se para o edital de remoção, os ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Amapá – IFAP, em efetivo exercício, e que:

a) Não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos do art. 81 da Lei nº 8.112/90, quais sejam: por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar, para atividade política, para capacitação, e para o desempenho de mandato classista, com exceção dos servidores em gozo das licenças previstas no inciso I e VI do Art. 81 da Lei 8112/90;

b) Não esteja com afastamento preventivo, previsto no Art. 147 da Lei 8.112/90;

c) Não esteja afastado do cargo por determinação judicial.

2.2. O servidor em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990 ou cedido, ou em exercício provisório em outro órgão, poderá participar deste edital de remoção, desde que dois dias úteis após a publicação do edital de vaga, apresente documento solicitando o encerramento da licença/cessão/exercício provisório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.3. O servidor afastado para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* conforme art. 96-A da Lei n.º 8.112/1990, poderá participar deste processo de remoção, contudo o servidor que na data da publicação de vaga estiver afastado integralmente será automaticamente desclassificado do processo de consulta.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de *link*: [Formulário Inscrição Docente IFAP- 02/2024](#)

3.2. Para acesso ao link de inscrição o servidor deverá estar logado no seu e-mail institucional.

3.3. No ato da inscrição, o servidor deverá indicar as unidades para a qual tem interesse de remoção.

3.3.1. O servidor poderá marcar mais de uma unidade de seu interesse.

3.3.2. Somente será admitida uma única inscrição por servidor, em caso de mais de uma inscrição será considerada a última.

3.4. O teor das informações inseridas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do servidor e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. O servidor não poderá realizar inscrição para cargo/área diversa ao seu ingresso no IFAP.

3.6. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente edital de remoção, acessando o portal do IFAP, bem como o e-mail cadastrado.

3.7. Todas as informações prestadas pelo servidor no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

**3.7.1** Os documentos comprobatórios serão analisados e pontuados, conforme a paginação indicada na coluna 5, do anexo IV.

3.8. O IFAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. A inscrição no edital de remoção implica o conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO NO EDITAL DE REMOÇÃO

4.1. O candidato que tenha sua inscrição deferida será classificado no edital de remoção, obedecendo aos seguintes critérios do Anexo IV:

4.2. Na classificação final, dentre os candidatos com igual pontuação, serão critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição neste edital de remoção, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n.º 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior quantidade de dias de efetivo exercício;

c) candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano;

4.3. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## 5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas a serem disponibilizadas serão as oriundas de concurso público, distribuição futura do MEC para o IFAP e ainda as decorrentes das vacâncias previstas no art. 33 da Lei.8.112/90 ou contrapartida de redistribuição.
- 5.2. Os servidores inscritos no edital de remoção terão os dados verificados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas de acordo com o assentamento funcional.
- 5.3. Concluído o procedimento do item 5.2, serão realizadas as remoções sucessivamente até que se complete um ciclo de remoções, que terminarem uma vaga disponível em uma unidade a qual não haja interessados em remoção classificados no edital de remoção, ficando a critério da administração a possibilidade de abertura de edital de remoção simplificado.

## 6. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- 6.1. Os resultados da classificação do edital de remoção serão divulgados de acordo com o cronograma constante no Anexo I, mediante edital, a ser publicado no portal do IFAP.
- 6.2. Do resultado da classificação caberá recurso dirigido à Comissão instituída através da Portaria nº 635/2023 - GAB/RE/IFAP, devendo ser encaminhado para o e-mail [remocao.docente@ifap.edu.br](mailto:remocao.docente@ifap.edu.br), nos moldes do Anexo II, devendo ser anexados os documentos comprobatórios.
- 6.3. Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao servidor interessado e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.
- 6.4. Na divulgação dos resultados da classificação para formação de edital de remoção constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos de classificação e desempate estabelecidos neste Edital, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

## 7. DA CONSULTA DE CONFIRMAÇÃO DA REMOÇÃO

- 7.1. Os candidatos classificados serão consultados por e-mail sobre a efetivação do aceite da remoção quando da disponibilidade de vagas.
- 7.2. O servidor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a consulta de que trata o subitem 7.1, para CONFIRMAR ou DECLINAR, da vaga.
- 7.3. O servidor consultado quanto à confirmação de remoção, deverá:
- 7.3.1. Formalizar o Processo do Tipo: Movimentação de servidor e assunto: Remoção - nome do servidor.
- 7.3.2. Inserir o documento: Termo de aceite ou declínio de remoção.
- 7.3.3. Encaminhar o Processo para Progep.
- 7.4. Após a assinatura do termo de aceite de remoção não haverá possibilidade de declínio por parte do servidor, o qual será removido.
- 7.5. A ausência de manifestação será interpretada como RECUSA, com a automática exclusão do servidor da classificação do edital de remoção.
- 7.6. O declínio da vaga excluirá o servidor da classificação do edital de remoção, apenas para a 3ª opção de unidade da vaga disponibilizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7.7. Caso o candidato ACEITE a vaga disponibilizada, terá as demais opções de unidades desconsideradas, com a respectiva exclusão da classificação do edital de remoção.

7.8. O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação acerca do interesse na remoção para a vaga ofertada não poderá ser objeto de reconsideração ou declínio.

7.9. Será automaticamente excluído da lista de classificação para a opção de unidade da vaga ofertada, o servidor que, no momento da consulta de que trata o subitem 7.1, não estejam atendendo os critérios previstos nos itens 2.1, alíneas a, b, c e d e ainda os itens 2.2 e 2.3.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, desde que o pedido de impugnação indique, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

8.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão de Remoção dos Docentes do IFAP, instituída através da PORTARIA N° 2219/2024 - GAB/RE/IFAP., e enviado para o e-mail [remocao.docente@ifap.edu.br](mailto:remocao.docente@ifap.edu.br).

8.3. A Comissão de Remoção do IFAP julgará e responderá os pedidos de impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao último dia definido para impugnação.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o (a) interessado (a) que não o fizer de acordo com o estabelecido nos Itens 8.1 e 8.2, e dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a sua publicação

## 9. DA REMOÇÃO

9.1. A efetiva movimentação do servidor depende da prévia expedição de portaria de remoção pelo Dirigente Máximo do IFAP.

9.2. Para atendimento do item 8.1 o Diretor-Geral, nos *campi*, e Pró-Reitor/Diretor Sistêmico/Chefia de Gabinete, na Reitoria, deverão enviar ofício à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informando a data a partir da qual o servidor estará liberado, não podendo este prazo ser inferior a 5 (cinco), nem superior a 20 (vinte) dias contados da data de efetivo exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido.

9.3. Depois de efetivado o ato de remoção, o servidor compromete-se a:

a) Cumprir a jornada de trabalho estabelecida em quaisquer turnos de funcionamento da unidade determinado pela Direção-Geral do *Campus* ou Reitoria para o qual será removido, não havendo direito à manutenção da carga horária e/ou turno de trabalho idêntico ao qual estava vinculado na sua unidade de origem.

b) Entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo mínimo de 10 (dez) e prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento à nova unidade.

c) Não havendo mudança de cidade o servidor deverá entrar em exercício no dia seguinte à publicação da portaria.

9.4. O servidor que descumprir as obrigações estabelecidas no item 8.3 poderá ter sua responsabilidade apurada, mediante processo administrativo, que poderá ensejar, além da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.112 de 1990, na revogação do ato de remoção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

9.5. Após a expedição da Portaria de remoção, o servidor ocupante de cargo de direção ou de função gratificada ou função de coordenação de curso no *campus*/Reitoria de origem deverá solicitar imediata exoneração/dispensa do cargo/função.

9.6. O servidor participante do Programa de Gestão do Teletrabalho será desligado, automaticamente, do programa no ato de sua remoção.

9.7. Todas as despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, ocorrerão exclusivamente a expensas do servidor removido, não cabendo ao IFAP o pagamento de ajuda de custo e/ou transporte de mobiliário e de bagagem.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A remoção de servidor em decorrência do edital de remoção não enseja o direito do seu cônjuge ou companheiro postular remoção com amparo no parágrafo único, III, "a" do art. 36 da Lei nº 8.112/90.

10.2. Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste edital, será emitido edital de retificação.

10.3. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas poderá reprogramar os prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo I.

10.4. O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação do ato de remoção.

10.5. A classificação no edital de remoção será homologada após o período de recursos e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da administração.

10.6. Os casos omissos serão encaminhados para análise e apreciação da Comissão do Edital.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024

Comissão do Edital de Remoção de Docentes do IFAP 2024  
**PORTARIA Nº 2219/2024 - GAB/RE/IFAP.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	<b>12/12/2024</b>
Impugnação ao edital	<b>12/12/2024 até 15/12/2024</b>
Resultado dos pedidos de impugnação	<b>17/12/2024</b>
Período de inscrição	<b>18/12/2024 até 19/12/2024</b>
Homologação das inscrições	<b>20/12/2024</b>
Resultado preliminar	<b>23/12/2024</b>
Prazo de interposição de recursos	<b>24/12/2024 até 02/01/2025</b>
Resultado da interposição de recursos	<b>06/01/2025</b>
Homologação do resultado final	<b>06/01/2025</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ANEXO III - DAS VAGAS**

<b>Campus Porto Grande</b>	
<b>ÁREA</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Agronomia	1 CR*
Gestão do Agronegócio	1
Matemática	2 CR*
Total:	4
<b>Campus Laranjal do Jari</b>	
<b>ÁREA</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Administração/Gestão	2
Engenharia Florestal	2
Informática	1
História	1 CR*
Total:	6
<b>Campus Santana</b>	
<b>ÁREA</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Geografia	1
Língua Portuguesa	1
Total:	2
<b>Campus Pedra Branca do Amapari</b>	
<b>ÁREA</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Informática	1
Total:	1
<b>Campus Macapá</b>	
<b>ÁREA</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Segurança do Trabalho	1
Química	2 CR*
Total:	3
<b>Total Geral:</b>	<b>16</b>
CR*: Vagas condicionadas a movimentação de servidores com processo de redistribuição em aberto	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO**

Nome do servidor: \_\_\_\_\_

Nº da matrícula Siape: \_\_\_\_\_

Campus de origem: \_\_\_\_\_

Campus de interesse: \_\_\_\_\_

<b>DAS ATIVIDADES DE ENSINO</b>					
ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação solicitada	Página do Dossiê	Pontuação Atribuída
Coordenador de projetos de ensino no Ifap	10	40			
Membro de projetos de ensino no Ifap	5	20			
Total:					
<b>DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO</b>					
ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação solicitada	Página do Dossiê	Pontuação Atribuída
Coordenação de projetos de pesquisa ou inovação no Ifap	10	40			
Membro de projetos de pesquisa ou inovação no Ifap	5	20			
Líder de Grupo de Pesquisa, devidamente registrado no Suap.	10	20			
Membro de Grupo de pesquisa, devidamente registrado no Suap.	5	10			
Total:					
<b>DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>					
ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação solicitada	Página do Dossiê	Pontuação Atribuída
Coordenador de projetos de extensão do Ifap.	10	40			
Membro de projetos de extensão do Ifap.	5	20			
Presidente de comissões organizadoras de evento do Ifap.	10	40			
Membro de comissões organizadoras de evento do Ifap.	5	20			
Total:					
<b>DAS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL</b>					
ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação solicitada	Página do Dossiê	Pontuação Atribuída
Fiscal de Contrato	10	30			
Presidente de comissões do Ifap	10	40			
Membro de comissões do Ifap	5	20			
Total:					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

<b>DAS ATIVIDADES DE GESTÃO</b>					
ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação solicitada	Página do Dossiê	Pontuação Atribuída
Coordenação de curso	10	50			
Coordenação ou direção de setor administrativo	10	50			
Total:					
<b>DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>					
ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação solicitada	Página do Dossiê	Pontuação Atribuída
Doutorado na área do concurso	30				
Doutorado	20				
Mestrado na área do concurso	20				
Mestrado	10				
Especialização na área do concurso	10				
Especialização	5				
Total:					
<b>DO TEMPO DE TRABALHO</b>					
ATIVIDADE	Pontuação por item/ano	Pontuação máxima	Pontuação solicitada	Página do Dossiê	Pontuação Atribuída
Tempo de efetivo exercício no cargo de origem no IFAP(Somente anos inteiros)	10	Sem limites			
Total:					
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>					
Pontuação total solicitada pelo servidor					
Pontuação total atribuída pela comissão					

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

## Documento Digitalizado Restrito

**Minuta Edital remoção docentes IFAP 02.2024 - Atualizado com a RESOLUÇÃO 120/2024 - CONSUP/RE/IFAP**

**Assunto:** Minuta Edital remoção docentes IFAP 02.2024 - Atualizado com a RESOLUÇÃO 120/2024 - CONSUP/RE/IFAP

**Assinado por:** Delson Junior

**Tipo do Documento:** EDITAL

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Restrito

**Hipótese Legal:** Documento Preparatório (Art. 7o, § 3o, da Lei no 12.527/2011)

**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Delson Ferreira de Oliveira Junior, Comissão de edital de remoção de Docentes - COEDREM - RESP - COEDREM-RE**, em 11/12/2024 14:58:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/12/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 121485

**Código de Autenticação:** 0c8f89df8a

